

**PROJETO DE LEI N.º      , DE 2024**  
(Da Sra., Fernanda Pessoa)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exames de dosimetria óssea para a população idosa e dá outras providências.

Apresentação: 24/10/2024 10:30:13.647 - MESA

PL n.4066/2024

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta lei estabelece a obrigatoriedade da realização de exames de dosimetria óssea em idosos, visando à detecção precoce de condições relacionadas à saúde óssea.

**Art. 2º** Para fins desta lei, considera-se:

- I - Idoso: toda pessoa com 60 anos ou mais.
- II - Exame de dosimetria óssea: exame que avalia a densidade mineral óssea.

**Art. 3º** Fica estabelecido que:

- I - A realização de exames de dosimetria óssea é obrigatória para todos os idosos, a cada dois anos, com incentivo à realização anual para grupos de risco.
- II - O exame será disponibilizado gratuitamente no Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá:

- I - Promover campanhas de conscientização sobre a importância da saúde óssea e dos exames de dosimetria.
- II - Capacitar profissionais de saúde para a orientação e interpretação dos exames.
- III - Criar um sistema de registro para monitorar a realização dos exames e a saúde óssea da população idosa.

**Art. 5º** O financiamento para a implementação desta lei será proveniente do orçamento público, com possibilidade de incentivos fiscais para clínicas que realizarem os exames como parte do SUS.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

O Brasil enfrenta um significativo aumento da população idosa, refletindo uma mudança demográfica que requer atenção especial às necessidades de saúde desse grupo. Com a idade avançada, há uma maior predisposição a doenças relacionadas à saúde óssea, como a osteoporose, que afeta a densidade mineral dos ossos e aumenta o risco de fraturas. Essas fraturas podem levar a complicações sérias, incluindo a perda de autonomia, internações hospitalares e até a morte.

A realização regular de exames de dosimetria óssea é fundamental para a detecção precoce de condições que podem comprometer a saúde óssea dos idosos. Esses exames permitem identificar a osteoporose e outros problemas antes que se tornem críticos, possibilitando intervenções precoces, como mudanças no estilo de vida, terapia medicamentosa e acompanhamento mais rigoroso.

Além disso, a política proposta se alinha às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) que defendem a promoção de uma vida saudável para os idosos, enfatizando a importância da prevenção de doenças. Ao garantir a realização obrigatória dos exames de dosimetria óssea, o Estado não apenas cumpre sua função de proteger a saúde pública, mas também promove um envelhecimento ativo e saudável.

As campanhas de conscientização e a capacitação de profissionais de saúde, propostas nesta lei, visam aumentar o conhecimento da população sobre a saúde óssea e incentivar a adesão aos exames, criando um ciclo positivo de cuidados preventivos. O financiamento adequado garantirá que esses exames sejam acessíveis a todos os idosos, independentemente de sua condição socioeconômica.

Por essas razões, a implementação desta lei é um passo essencial para assegurar que nossos idosos tenham acesso a cuidados de saúde adequados, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e autonomia.

Câmara dos Deputados,

Sala das Sessões,        de        de 2024

**FERNANDA PESSOA**  
Deputada Federal  
União Brasil/CE

